

documento fiscal hábil constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais. 7. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/11/2015. DATA DO ACÓRDÃO: 18/11/2015.

Acórdão n. 5197 - 2ª cpj. RECURSO N. 10276 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 172013510000315-6). CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. O prazo decadencial para constituição do crédito tributário, em conformidade com o artigo 173, I, do CTN, é de cinco anos, contados a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. 3. Não compete a este Tribunal Administrativo examinar e julgar validade ou constitucionalidade da legislação tributária estadual, por força da restrição contida no art. 26, III, da Lei Estadual n. 6.182/98. 4. Deve ser indeferida a diligência, quando os documentos acostados aos autos são suficientes para a comprovação da autuação. 5. O contribuinte deve manter escrita fiscal destinada ao registro das operações e prestações efetuadas, ainda que não tributadas ou isentas do imposto. 6. Entregar, remeter, conduzir mercadoria desacompanhada de documento fiscal hábil constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais. 7. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/11/2015. DATA DO ACÓRDÃO: 18/11/2015.

ACÓRDÃO N.5196- 2ª. CPJ. RECURSO N. 11200 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012012510000923-3). CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR. EMENTA: 1. ICMS: Auto de Infração. 2. Não há que se falar em nulidade do AINF, quando os argumentos alegados em preliminar pelo sujeito passivo não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 71 da Lei n. 6.182/98 e não há demonstração de efetivo prejuízo. 3. Omitir saídas apuradas através de levantamento fiscal-contábil constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais, independente do imposto devido. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/11/2015. DATA DO ACÓRDÃO: 18/11/2015. ACÓRDÃO N.5195- 2ª. CPJ. RECURSO N. 11192 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012012510000922-5). CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR. EMENTA: 1. ICMS: Auto de Infração. 2. Não há que se falar em nulidade do AINF, quando os argumentos alegados em preliminar pelo sujeito passivo não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 71 da Lei n. 6.182/98 e não há demonstração de efetivo prejuízo. 3. Omitir saídas apuradas através de levantamento fiscal-contábil constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais, independente do imposto devido. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/11/2015. DATA DO ACÓRDÃO: 18/11/2015. ERRATA

No Acórdão n. 4889 - 1ª CPJ, publicado no DOE n. 33.019, de 25/11/2015

Onde se lê: "PROCESSO/AINF N. 012015730004212-7"

Leia-se: "PROCESSO N. 012015730004212-7"

**Protocolo 904615**

#### **PORTARIA N. 959, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no artigo 199, da Lei Estadual n. 5.810/94 e;

Considerando o processo n. 002011730024636-6, da Corregedoria Fazendária e a publicação da Portaria n. 333/2015, em 17/11/2015,

RESOLVE:

I -TORNAR SEM EFEITO a Portaria n. 757, de 14 de outubro de 2015, publicada no DOE n. 33.004 de 04 de novembro de 2015;  
II - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória para apurar as possíveis irregularidades descritas nos Relatórios de Auditoria-AGE n. 017, 020 e 027/2011 e Parecer n. 020/2013, constantes do processo n. 002011730024636-6, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

III - DESIGNAR os servidores ADOLPHO GERSON DA SILVA MONTEIRO Técnico em Gestão Pública, identificação funcional n. 55585607/2 e DANIELA CRISTINA ARAÚJO FRAGOSO, Técnica

em Gestão Pública, identificação funcional n. 57175976/1, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos constantes do processo acima, utilizando-se de todos os elementos de prova em direito admitidos, para garantir o esclarecimento dos fatos. IV - O PRAZO regular da instrução será de trinta (30) dias, admitida a prorrogação por igual período, sob motivação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA  
EM, 18/11/2015

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

**Protocolo 904780**

#### **PORTARIA N.º201501001293 DE 27/11/2015 - PROC N.º 002015730027043/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Davidson Rafael Nunes dos Santos - CPF: 001.883.472-83

Marca: TOYOTA/ETIOS HB CROSS 1.5 FLEX. Tipo: Pas/Automóvel

#### **PORTARIA N.º201501001295 DE 27/11/2015 - PROC N.º 002015730026977/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Marcello Luis Vasconcelos Costa - CPF: 509.067.392-68

Marca: I/CHEVROLET CRUZE LT AT 1.8 Tipo: Pas/Automóvel

#### **PORTARIA N.º201501001297 DE 27/11/2015 - PROC N.º 002015730026980/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Benedito dos Santos Lobo - CPF: 248.425.832-15

Marca: CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ Tipo: Pas/Automóvel

#### **PORTARIA N.º201501001299 DE 27/11/2015 - PROC N.º 002015730026716/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Ademar Pereira Pantoja - CPF: 081.148.202-25

Marca: CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ , ECONO FLEX Tipo: Pas/Automóvel

**Protocolo 904806**

#### **PORTARIA N.º201504007091, DE 27/11/2015 - PROC N.º 2015730026239/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo de Jesus Freitas - CPF: 129.384.913-87

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT/Pas/

Automovel/9BRBLWHE2F0019329

#### **PORTARIA N.º201504007093, DE 27/11/2015 - PROC N.º 2015730027067/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Carlos Augusto Pacheco Ferreira - CPF: 169.311.302-34

Marca/Tipo/Chassi

I/FORD FOCUS 2L FC FLEX/Pas/Automovel/8AFTZZFFCDJ055680

#### **PORTARIA N.º201504007095, DE 27/11/2015 - PROC N.º 2015730027048/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Rinaldo de Nazare Silva do Rego - CPF: 377.021.732-20

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/

Automovel/9BD13501YG2284747

#### **PORTARIA N.º201504007097, DE 27/11/2015 - PROC N.º 122015730001632/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Wagner da Costa Silva - CPF: 014.380.542-89

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/WEEKEND

ATTRACTIVE/Pas/

Automovel/9BD374121F5071123

**Protocolo 904809**

## BANCO DO ESTADO DO PARÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### **CPL-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2015**

O BANPARÁ S/A comunica o Resultado Final, Adjudicação Global e Homologação da licitação em epígrafe, conforme abaixo:  
PROSEGUR BRASIL S/A - Transportadora de Valores e Segurança - R\$822.062,88.  
Vera Morgado.

Pregoeira

**Protocolo 904662**

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2015**  
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA, inscrita no CNPJ 35.963.479/0001-46, representada por seu Secretário Geral, José Cláudio Carneiro Alves, no âmbito de suas atribuições legais, e considerando Parecer nº. 712/2015 exarado pela Procuradoria, nos autos do Processo Administrativo nº. 2015/440065, resolve INEXIGIR LICITAÇÃO, em consonância com o disposto no art. 25, da Lei nº. 8.666/93, e alterações, visando contratação de empresa ESAFI- Escola de Administração e Treinamento LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 35.963.479/0001-46, para viabilizar a participação dos Servidores Angela Carolina dos Santos Lindoso e Paulo Eduardo Cruz Vidigal, no curso: "eSocial para órgãos com prática em computador", que ocorrerá na cidade de Recife- PE, no período de 02/12/2015 a 04/12/2015, no valor de R\$ 4.351,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais). José Cláudio Carneiro Alves-Secretário Geral.

**Protocolo 904975**

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2015**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2015, em consonância com o disposto no art. 25, da Lei nº. 8.666/93, e alterações, visando contratação da empresa ESAFI- Escola de Administração e Treinamento LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 35.963.479/0001-46, para viabilizar a participação dos Servidores Angela Carolina dos Santos Lindoso e Paulo Eduardo Cruz Vidigal, no curso: "eSocial para órgãos com prática em computador", que ocorrerá na cidade de Recife- PE, no período de 02/12/2015 a 04/12/2015, no valor de R\$ 4.351,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais). CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA- Presidente.

**Protocolo 904976**